

Licitações



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MARACÁS – BA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em procedimentos de Castração e Eutanásia de cães de ambos os sexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos setores vinculados a ela.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.372,40

DATA DA SESSÃO

De 27/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 11:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



11. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
Processo Administrativo Nº 187/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a empresa especializada em procedimentos de Castração e Eutanásia de cães de ambos os sexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos setores vinculados a ela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A contratação do presente serviço é essencial pois a Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando um crescimento significativo da população de cães em situação de abandono e vulnerabilidade nas vias públicas. Tal cenário representa riscos concretos à saúde pública, ao meio ambiente urbano e ao bem-estar animal. A castração é amplamente reconhecida como a principal medida para o controle populacional de cães, sendo recomendada por órgãos como o Ministério da Saúde, o Ministério do Meio Ambiente e Conselhos Regionais e Federal de Medicina Veterinária. Nos termos dos quantitativos e especificações mínimas constante do item 3 deste Termo e do Aviso de Dispensa de Licitação, assim como nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da **contratação será de 06 (seis) meses**, contado da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 As contratações são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 1131/2024.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, através das quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- a) Justifica-se a contratação do presente serviço é essencial pois a Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando um crescimento significativo da população de cães em situação de abandono e vulnerabilidade nas vias públicas. Tal cenário representa riscos concretos à saúde pública, ao meio ambiente urbano e ao bem-estar animal. A castração é amplamente reconhecida como a principal medida para o controle populacional de cães, sendo recomendada por órgãos como o Ministério da Saúde, o Ministério do Meio Ambiente e Conselhos Regionais e Federal de Medicina Veterinária. Além de impedir a reprodução descontrolada a castração reduz comportamentos de risco (como agressividade e fugas), contribui para a prevenção de doenças reprodutivas e infecciosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Página 17 | 36



- b) O governo Federal através da Portaria GM/MMA nº 28, que foi publicada na data de 11 de novembro de 2022 com o foco de instituir uma Agenda Nacional de Proteção de Defesa de Cães e Gatos, essa agenda é estruturada por três eixos de orientação através do Art. Nº 05, sendo eles os seguintes:

- I – Controle populacional de cães e gatos;
- II – Atenção médico- veterinária e;
- III – Educação e sensibilização sobre guarda responsável, bem-estar e prevenção contra maus tratos a cães e gatos

- c) Os serviços de castrações atenderão preferencialmente animais dos bairros com maior densidade demográfica de cães errantes, sendo eles tutelados por famílias socialmente vulneráveis que representa em muitas ocasiões não possuir dinheiro para realizar o procedimento de forma particular na clínica, com esse serviço será realizado a castração evitando assim crias indesejáveis e diminuindo os animais soltos nas vias públicas, bem como controle de zoonose.

Dessa forma, a presente contratação, sob a perspectiva econômica, se sustenta na relação custo benefício favorável, pois a iniciativa é parte integrante das ações do Município voltadas à promoção da saúde pública, proteção animal e educação ambiental, sendo fundamental para o desenvolvimento sustentável e a convivência harmônica entre população e animais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. As necessidades referentes à empresa especializada em procedimentos de Castração e Eutanásia de cães de ambos os sexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos setores vinculados a ela, que se encontra pormenorizada abaixo em lote único, no ETP e no DFD:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço e Eutanásia animal	Uni	60	R\$ 143,29	R\$ 8.597,40
2	Serviços médicos veterinário na realização de castração de fêmeas sede e zona rural	Uni	110	R\$ 352,50	R\$ 38.775,00
3	Serviços médicos veterinário na realização de castração de machos sede e zona rural	Uni	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 62.372,40

O valor total estimado dos materiais é de **R\$ 62.372,40 (Sessenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

3.2. Nos preços unitários devem ser considerados todos os serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, entre outras despesas.

3.3. Os valores referenciais foram obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços, atendendo assim ao comando do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Página 18 | 36



- XIX.** Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratada às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.
- XX.** Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- XXI.** Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação.
- XXII.** Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços.
- XXIII.** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, conforme legislação pertinente e demais normas aplicáveis à espécie.
- XXIV.** Quando couber, a Contratada deverá pré-estabelecer no projeto, um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, sendo que, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas que estiverem aptas, devendo apresentar declaração de capacidade para tal atendimento e cópias das documentações à Contratante, cujos custos serão de responsabilidade da Contratada.
- XXV.** Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
- XXVI.** Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste processo licitatório.
- XXVII.** Os serviços, presente objeto desse termo, deverão ser executados dentro do período máximo de 06 (seis) meses.

5.4. Os serviços a serem prestados pelo contratado quanto a **Eutanásia**:

- I. Eutanásia humanitária, será realizada exclusivamente nos casos permitidos por lei (ex. Sofrimento irreversível, doenças infectocontagiosas incuráveis, agressividade extrema, etc.) Mediante avaliação clínica, diagnóstico e emissão de laudo técnico por médico veterinário, seguir protocolos éticos e legais conforme as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) – especialmente a **Resolução CFMV nº 1000/2012**.
- II. Adoção de técnicas e medicamentos permitidos e reconhecidos pelo CFMV para os procedimentos.
- III. Após a execução da eutanásia e confirmação da morte do animal, fica a contratado encarregado de proceder com a destinação final correta do animal, obedecendo a legislação vigente: Os cadáveres de animais deverão obedecer ao previsto na Resolução RDC nº 33, de 25 de fevereiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais normas aplicáveis.

5.5 As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6. Os serviços serão agendados pela Administração e a contratada deverá efetuar o início dos serviços em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação.

5.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Página 21 | 36